



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 119, DE 2 DE OUTUBRO DE 1965.

Revoga as leis municipais números 13, de 2 de dezembro de 1963 e 18, de 30 de dezembro de 1963.


O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

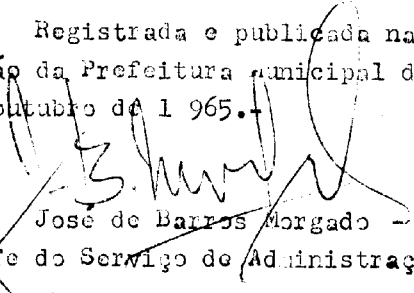
Art. 1º - Ficam revogadas as leis municipais números 13, de 2 de dezembro de 1963 e 18, de 30 de dezembro de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 2 de outubro de 1965.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 2 de outubro de 1965.

  
José de Barros Morgado -  
Chefe do Serviço de Administração

gcb...